

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

192/2018

O vereador, **JOSÉ EMÍDIO CALAZANS**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito ADEMIR MASCHIO** as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Secretário Municipal de Turismo – ALEX SANDRO DA SILVA**, no sentido de realizar com a máxima urgência o cadastro do município junto ao Programa de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo “PRODETUR + *Turismo*”, com o objetivo inicial de obter o Selo+*Turismo*.

JUSTIFICATIVA:

Lançado pelo Ministério do Turismo no dia 3 de abril do corrente ano o Programa de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo “PRODETUR + *Turismo*”, surge com o objetivo de apoiar estados e municípios. Para acessar o recurso, os interessados têm de integrar o Mapa do Turismo Brasileiro.

Somos sabedores que, Santa Fé do Sul está entre as 3.285 cidades que fazem parte das 328 regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, e com isso precisa sempre estar atenta no sentido de buscar recursos para o município com intuito de promover a cadeia produtiva do turismo propiciando assim o desenvolvimento sustentável dos negócios locais, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de munícipes, visitantes e turistas;

Destaca-se ainda que, conforme o Art. 4º § (parágrafos)1º e 2º da Portaria nº74 de 02 de Abril de 2018 do Ministério do Turismo (em anexo), as propostas que obtiverem o Selo+*Turismo* terão prioridade na análise para obtenção de crédito junto aos bancos financiadores bem como serão apoiadas financeiramente por meio de recursos da programação orçamentária do MTur.

Diante do exposto, solicito que a Administração tome as providências necessárias no sentido de realizar com a máxima urgência o cadastro do município junto ao Programa de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo “PRODETUR + *Turismo*”.

Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
21 de Junho de 2018


JOSÉ EMÍDIO CALAZANS
VEREADOR – PRB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

21 JUN. 2018

PROT. Nº 369


PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 03/04/2018 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 88
Órgão: Ministério do Turismo/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 74, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - Prodetur+Turismo, aprova o documento com as Diretrizes Estratégicas do Programa e institui o Selo+Turismo.

O MINISTRO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e considerando as estratégias previstas no Plano Nacional de Turismo 2018-2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído como Programa de Governo do Turismo, no âmbito do Plano Nacional de Turismo 2018-2022, o Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - Prodetur+Turismo, como uma das medidas para o desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos, assim como para a geração de mais empregos, renda e inclusão social.

Art. 2º Fica aprovado o documento Diretrizes Estratégicas do Prodetur+Turismo, disponível no endereço eletrônico www.turismo.gov.br, que define, dentre outros, os objetivos, as linhas de financiamentos, os eixos de atuação, os entes federativos elegíveis e o formato de gestão do Programa.

Art. 3º Fica instituído o Selo+Turismo, que identificará as propostas de implementação de planos, programas, projetos e ações no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - Prodetur+Turismo.

Parágrafo único. O Selo+Turismo sinaliza que a proposta de implementação de plano, programa, projeto ou ação está alinhada com a Política Nacional de Turismo, com o Plano Nacional de Turismo 2018-2022 e com as Diretrizes do Prodetur+Turismo.

Art. 4º São critérios obrigatórios para a concessão do Selo+Turismo:

I - para propostas individuais apresentadas por Municípios:

a) compor o Mapa do Turismo Brasileiro, disponível no endereço eletrônico www.mapa.turismo.gov.br;

b) possuir um Conselho ou Fórum Municipal de Turismo;

c) participar da Instância de Governança Regional da região turística da qual faz parte, caso já esteja instituída;

d) possuir Plano de Desenvolvimento para o Setor Turismo com prazo de vigência válido;

e) estar alinhada com os eixos de atuação e as propostas de ações do Programa; e

f) comprovar experiência na execução de planos de desenvolvimento.

II - para propostas apresentadas pelos Estados ou Distrito Federal:

a) beneficiar todos os Municípios da(s) região(ões) turística(s) do Mapa do Turismo Brasileiro contemplada(s) na(s) proposta(s);

b) possuir Instância(s) de Governança Regional(is) e Plano(s) de Desenvolvimento para o Setor de Turismo referente(s) à(s) região(ões) turística(s) contemplada(s) na(s) proposta(s);

c) estar alinhada com os eixos de atuação e propostas de ações do Programa; e

d) comprovar experiência na execução de planos de desenvolvimento.

§ 1º As propostas que obtiverem o Selo+Turismo terão prioridade na análise para obtenção de crédito junto aos bancos financiadores.

§ 2º As propostas que obtiverem o Selo+Turismo também poderão ser apoiadas financeiramente por meio de recursos da programação orçamentária do MTur, conforme Ação Orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA.

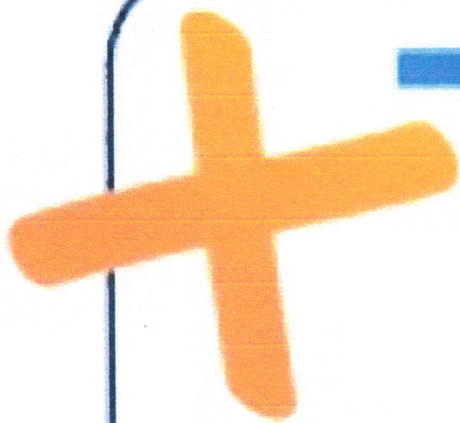
§ 3º Os recursos mencionados no § 2º poderão ser solicitados ao MTur pelos entes federativos por meio de inserção de proposta com o Selo+Turismo no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, disponível no endereço eletrônico <https://portal.convencios.gov.br>, sendo que, no caso de solicitações de apoio à ações de obras de infraestrutura, a formalização será por meio de Contrato de Repasse e as demais ações serão apoiadas por meio de instrumento de Convênio.

Art. 5º Não serão mais aceitas solicitações para elaboração de novos Planos de Desenvolvimento de Turismo embasadas nas diretrizes e componentes do PRODETUR Nacional.

Parágrafo único. O Documento Diretrizes Estratégicas do Prodetur+Turismo substitui as diretrizes, os objetivos e as estratégias do PRODETUR Nacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARX BELTRÃO



TURISMO

Prioridade
MTur